



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N°. 044, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores,

A C.R.J.R., e demais
Vereadores
UBÁ, 22/06/09
Cláudio Ponciano
VEREADOR Cláudio Ponciano
Presidente

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo, que **"altera a forma de pagamento e concede desconto aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, no exercício de 2009, e contém outras disposições"**.

Como é sabido de todos, diversos erros no lançamento do IPTU ocasionou, em 2008, alto índice de pedidos de revisão por parte dos contribuintes, tumultuando o recolhimento do referido tributo. Esses problemas alcançaram o presente exercício financeiro, ensejando a necessidade de revisão da base de dados alusiva aos imóveis localizados no território ubaense e que servem de base para o fato gerador do IPTU.

Assim, em razão do atraso ocorrido, somente agora tem a Prefeitura Municipal condições de emitir as guias para o recolhimento do IPTU, o que inviabiliza, no atual exercício, a aplicabilidade do art. 67 do Código de Receitas do Município, no tocante ao número de prestações para o pagamento parcelado do tributo.

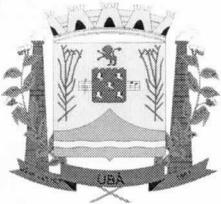
Assim, propõe o Executivo que, excepcionalmente em 2009, o tributo possa ser quitado em até 06 (seis) parcelas mensais, a partir de 20 de julho de 2009, considerando que a exigibilidade do crédito tributário deve exercida no mesmo exercício fiscal.

Lado outro, como forma de compensar o contribuinte e também como incentivo ao pagamento do IPTU, está-se propondo, também para o exercício de 2009, a ampliação do índice de desconto para pagamento em parcela única, da forma seguinte:

- ✓ 40% (quarenta por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 28/08/2009;
- ✓ 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 30/10/2009; outubro de 2009;
- ✓ 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 21/12/2009.

Correspondência Recebida em
22/06/09
Às 17:16 horas
Dione

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Registre-se, por oportuno, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), que o desconto proposto está em consonância com a lei orçamentária anual, eis que o valor estimado para o lançamento do IPTU de 2009, já com os descontos propostos, supera o valor orçado e aprovado pelo Poder Legislativo para arrecadação com o IPTU neste exercício fiscal, de sorte que a medida não afetará as metas de resultados fiscais previstas na legislação orçamentária municipal.

Lado outro, o aumento do desconto também é benfazejo se considerarmos a atual fase de retração da economia mundial, decorrente de uma crise já alardeada por todos os meios de comunicação, com reflexos maléficos diretos na situação econômica da grande maioria dos contribuintes, mormente pessoas jurídicas.

Eis, pois, a matéria que ofereço à deliberação dos Senhores Vereadores, conclamando a todos para a necessidade de sua urgente aprovação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EDVALDO BAIÃO ALBINO".

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°. 068/09
(Ref.: Mensagem nº. 044, de 22/06/2009)

Altera a forma de pagamento e concede desconto aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, no exercício de 2009, e contém outras disposições.

Art. 1º. Excepcionalmente no exercício fiscal de 2009, o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais, vencíveis no dia vinte dos meses de julho a dezembro.

Parágrafo Único. A data de vencimento será transferida para o primeiro dia útil posterior, quando ocorrer em sábado, domingo, feriado ou dia de ponto facultativo decretado no município.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU do exercício de 2009 em parcela única, farão jus a desconto nos seguintes percentuais e dadas:

I - 40% (quarenta por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 28 de agosto de 2009;

I – 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 30 de outubro de 2009;

II – 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento à vista até o dia 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de junho de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá